# Página 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

# Atos do Prefeito LEI Nº3369 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE DIVULGAÇÃO DO DISQUE-

### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a fixação e manutenção de adesivos nos ônibus urbanos, taxis municipais e veículos de aplicativos, a serem colocados na parte traseira, de forma a serem visíveis por outros motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica e

canais digitais do Serviço Disque-Denúncia. § 1º. Estes adesivos, de fundo transparente, deverão conter o seguinte texto: "Disque-Denúncia 2253-1177. Vamos vencer a violência. Denuncie".

§2º. Os ônibus urbanos deverão ter ainda dois cartazes internos.
Art. 2º. É obrigatória a divulgação do serviço de disque-denúncia por meio da afixação de cartazes de canais de acesso ao Disque Denúncia, nos seguintes estabelecimentos: I – hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza; IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

- casas de saunas e massagens, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII – postos autoatendimento bancário e postos de abastecimento de veículos;

VIII – edifícios de todos os serviços públicos municipais, incluindo unidades de médico da família, centros de referência de assistência social e escolas.

§1º Os cartazes de que trata o *caput* deste artigo deverão ser afixados em locais de fácil acesso, de visualização nítida e fácil leitura, de modo a permitir aos usuários dos estabelecimentos a sua compreensão e ser confeccionados com o tamanho no mínimo no

estabelecimentos a sua compreensao e ser conleccionados com o tamamo no minimo no formato A3 (297mm de largura por 420mm de altura). §2º Fica autorizado o fornecimento dos cartazes de que trata o *caput*, aos condomínios residenciais, mistos e comerciais, quando solicitado ao Poder Executivo, para afixação em locais de fácil acesso, de visualização nítida e fácil

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo desenvolver e fornecer os adesivos e cartazes.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênio com o Disque-Denúncia com o objetivo de fortalecer o atendimento das chamadas de Niterói.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções, observado os princípios da proporcionalidade e do contraditório e ampla defesa:

ampia deresul. Il – advertência por escrito da autoridade competente; II – multa no valor equivalente à referência M1, constante do Anexo I, do Código

Tributário Municipal; III - multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência;

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE AGOSTO DE 2018.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI №. 149/2018 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 17/2018)

## **DECRETO Nº 13020/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.685.511,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓL EM 22 DE AGOSTO DE 2018

# 

# CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
24.01	Encargos Financeiros do Município - Recursos sob Supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda	04.122.0900.4201	339047	108	2.000.000,00	-
21.12	Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - Fenit	04.122.0145.4192	339039	108	550.000,00	-
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	04.122.0001.4191	339030	108	800.000,00	•
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	15.182.0010.3008	449051	108	1.500.000,00	1
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	17.512.0010.3010	449051	108	509.655,00	1
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	15.451.0010.4006	339039	108	143.550,00	-
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	15.451.0010.4006	449051	108	2.261.169,00	1
10.51	Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento	15.451.0010.4006	449092	108	186.698,00	1
10.52	Niterói Empresa de Lazer e Turismo - Neltur	13.392.0138.4112	335043	108	500.000,00	-
17.01	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0145.4191	339039	108	1.000.000,00	-
20.43	Fundo Municipal de Educação	12.361.0135.4070	339030	108	140.000,00	-
25.43	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0145.4192	339092	108	1.452.632,00	-
25.43	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0133.3050	339139	108	320.260,00	-
25.43	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0133.3051	339139	108	321.547,00	=
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1				108	-	11.685.511,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				11.685.511,00	11.685.511,00	
NOTA						

FONTE 108 - RECURSOS DO TESOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 333/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 349/2017 - Processo nº 020/001560/2016.

PORTARIA Nº 334/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria  $n^o$  066/2017 – Processo  $n^o$  020/003760/2015, a contar de 21 de agosto de 2018.

# Despachos do Secretário

Adicional- Deferido 20/3430/18 20/2434/18

20/2842/18

Benefício da Lei nº3067/2013- Deferido

20/4440/17

Gratificação de Insalubridade- Indeferido

90/247/18

Abono Permanência- Deferido

20/3049/18

Licença Sem Vencimentos- Deferido 20/2896/18- 02 anos a contar de 01/08/2018 Licença Especial- Deferido

20/2286/18- de 03/09/2018 até 01/03/2019 Auxílio Natalidade- Indeferido

20/3372/18

Cancelamento de Desconto- Deferido

20/3491/18 20/3492/18

Pagamento de Produtividade- Indeferido 20/3375/18

Abono Refeição- Deferido

20/3485/18 Abono Refeição- Indeferido

20/3361/18

Progressão Funcional- Deferido 20/2774/18

Progressão Funcional- Indeferido 20/2368/18

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA № 055/2018 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal DAVI SOUZA HABIB, Matrícula, 241.963-3. Com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124 inciso XVII da Lei 2838/2011, considerando-se às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, incisos I e II do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 369/2018-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0189/18, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS AVISO DE CANCELAMENTO (\*) PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Niterói através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 034/2018, oriundo do processo administrativo nº 040/000334/2018, referente a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ginástica, remarcado para o dia 22/08/2018 às 14:00 horas. Tal cancelamento se faz necessário tendo em vista o redirecionamento orçamentário desta Secretaria.

(\*) Omitido no D.O. de 22/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito
Portaria SMU/SST nº 099 de 22 de Agosto de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de

Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando que o §10 do art. 144 da Constituição Federal considera que todos os cidadãos tem o direito a mobilidade urbana eficiente;

cidados tem o direito a monitolidade urbana ericiente; Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro atribui aos municípios brasileiros o exercício da autoridade de trânsito para estacionamento, circulação e parada de veículos; Considerando que a NitTrans é o Órgão Executivo de Trânsito do Município de Niterói, integrado plenamente ao Sistema Nacional de Trânsito previsto no art. 7º da Lei Federal no

Considerando que, juntamente com o Treinamento Técnico e o planejamento específico, a motivação e o reconhecimento são pressupostos fundamentais à obtenção de resultados

positivos e eficácia no mister profissional público; Considerando que o fechamento por prolongado período de tempo, de importante pista de rolamento do trânsito matinal, nesta segunda-feira, 20 AGO 18, por ocorrência policial com corpos caídos na via pública, poderia ter provocado desagradável e dispendioso congestionamento caótico, na circulação de veículos da cidade, em horário do "pico" matinal (05:00 H às 07:30 H), situação descartada pela ação proativa e inteligente destes

Art. 1º. Louvar o comando local inteligente e oportuno do Cel PM Ref ALEXANDRE CONY DOS SANTOS, na madrugada/manhã desta segunda-feira, 20 AGO 18, promovendo eficientes desvios de veículos e rápida adequação de agentes da autoridade de trânsito, no Ponto Cm Réis, R. Benjamim Constant e cercanias do acesso à Ponte Rio-Niterói, de modo a proporcionar plena e rápida fluidez a todos os veículos que demandaram o local e

Art. 2º. Louvo a competente atuação conjunta em prol da população niteroiense, no dia 20 AGO 18, segunda-feira, às 05:10 H, dos Coordenadores de Trânsito da NitTrans, **MOÍSES** DA SILVA LYRIO e JOSÉ AUGUSTO LOPES FILHO, os quais dispuseram com inteligência os agentes da autoridade de trânsito nos pontos críticos dos desvios implantados para facilitar a circulação de veículos, diante de grave ocorrência policial, que

implantados para facilitar a circulação de veículos, diante de grave ocorrência policial, que interditou vias importantíssimas.

Graduados da PMERJ, com experiência e tarimba os S Ten LOPES e LYRIO, são poderoso destaque no trabalho público municipal, desenvolvido pela Prefeitura; Com prazer os louvo e os aponto como exemplos a serem seguidos por seus pares e irmãos; Art. 3º. Louvo o Supervisor de Trânsito RENATO ALCANTARA DA SILVA por sua competente e dedicada atuação profissional nesta segunda-feira, 20 AGO 18, no apoio e

acompanhamento de todas as ações operacionais que minimizaram para a cidade os efeitos de grave ocorrência policial, no acesso à Ponte Rio-Niterói. O Supervisor RENATO já se destaca há algum tempo no serviço operacional, em atuação no Largo da Batalha e

nos Túneis recém inaugurados. É com prazer que o louvo.

Art. 4º. Louvo os destacados agentes da autoridade de trânsito, em Niterói: ALEF
FERREIRA JORGE, ALLAN RIBEIRO DE CASTRO, HAROLDO FREITAS DE SOUZA,
JORGE DIAS DA CRUZ, MARLON TOLEDO BARROS e VERA LUCIA FERREIRA DA

SILVA, pelos excepcionais desempenhos obtidos, no serviço matinal desta segunda-feira, 20 AGO 18, quando atuaram na viabilização dos desvios de tráfego realizados pela NitTrans, para evitar o caos e engarrafamento. É com imenso prazer que os louvo e aponto como exemplos a serem seguidos por seus pares, na plena educação prática para o

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 011/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de julho de 2018,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 384, Centro, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.763.717/0001-65, para a faixa etária de 4 meses a 5 anos de idade, em regime de horário parcial e integral, com capacidade total de matrícula de 87 (oitenta e sete) crianças, sendo 29 (vinte e nove) em horário parcial, por turno, e 29 (vinte e nove) em horário integral.

Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos realizados a partir do ano letivo de 2017, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

### PORTARIA SEMECT Nº 012/2018

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 11 da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de julho de 2018, RESOLVE:

atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada INSTITUTO DOM BOSCO, que se encontrava instalada na Rua Gal. Andrade Neves, nº 143, Centro, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica SALOMÃO NASSER JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.138.176/0001-75.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 09/18

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 04/07/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.549/96, sob a presidência da Sra. Diana Delgado da Costa da Silva:

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata № 06/2018; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS n°. 10/18 Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 08/08/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social.

de Assistencia Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Diana Delgado da Costa da Silva:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata Nº 07/2018; Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação FNAS/2018

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas FEAS/2017 Art. 4º - Aprovar as Instituições e Projeto que apresentaram documentos ao Conselho

Municipal de Assistência Social no ano de 2018: - Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação – GEPAR;

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:
- Instituto das Missionárias de Santo Antônio;
   Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência IFEC;
- Instituto Jelson da Costa Antunes IJCA:
- Proieto Recomecar

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Hilka de Araújo Peçanha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itaguaí, nº 148 – Pé Pequeno – Niterói - RJ, no dia 27 de agosto de 2018, às 09h, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: Substituição do Estatuto do CEC da UMEI Hilka de Araújo Peçanha, anterior a 2014, tendo em vista sua adequação à nova redação exigida.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 344/2018 - Designar Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 02223) e Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat.01460) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DA CRECHE COMUNITÁRIA ALARICO DE SOUZA NO MORRO DO ZULU - BAIRRO SANTA ROSA", referente ao CONTRATO nº. 078/2018 (Processo ADM. Nº. 510001201/2018) - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 345/2018- Designar Valter Gora Venâncio (Mat. 02444) e Leila Ferreira PORTARIA Nº. 345/2018- Designar Valter Gora Venancio (Mat. 02444) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 02493) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "IMPLANTAÇÃO DAS SALAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE COLETA DE ESCARRO INDUZIDO, NA POLICLÍNICA REGIONAL Dr. SÉRGIO AROUCA, NA PRAÇA VITAL BRAZIL, S/Nº, REGIÃO CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE NITERÓI", referente ao CONTRATO nº. 074/2018 (Processo ADM. Nº. 200008530/2010)

# Página 4

PORTARIA №. 346/2018- Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Valter Gora Venâncio (Mat. 02444) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DO PARQUE DAS ÁGUAS, NA REGIÃO CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE NITERÓI", referente ao CONTRATO nº. 071/2018 (Processo ADM. Nº. 510000896/2018) Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 347/2018- Designar Valter Gora Venâncio (Mat. 02444) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 02493) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: ""RECUPERAÇÃO PREDIAL, COM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO EM SANITÁRIOS, NA POLICLÍNICA ALMIR MADEIRA NO BAIRRO DE SÃO DOMINGOS", referente ao CONTRATO nº. 076/2018 (Processo ADM. Nº. 200004472/2017) Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 348/2018- Designar Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 02223) e Maria Rita Oberlaender (Mat. 0579) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS, ÁREA DE LAZER, NA ESTRADA ALARICO DE SOUZA", referente ao CONTRATO nº. 077/2018 (Processo ADM. Nº. 510000624/2018) Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 349/2018- Designar Mario Paes Leme da Motta (Mat. 2502) e Sebastião César Farias (Mat. 2246) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "contratação de empresa para a execução das obras de 11 (onze) estações de embarque do sistema de transporte publico Municipal denominado "BHS" – LOTE L", referente ao CONTRATO nº. 66/2018 (Processo ADM. Nº. 080002725/2018) Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 350/2018- Designar Mario Paes Leme da Motta (Mat. 2502) e Sebastião César Farias (Mat. 2246) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "contratação de empresa para a execução das obras de 11 (onze) estações de embarque do sistema de transporte publico Municipal denominado "BHS" – LOTE II.", referente ao CONTRATO nº. 67/2018 (Processo ADM. Nº. 080002725/2018) Presidente da EMUSA.

# ATO DA CEL

# ERRATA E ADIAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA INTERNACIONAL 012/2018

1 - A Comissão Especial de Licitação faz saber que fica alterado o edital nos seguintes itens:

onde se Lê: 2.2- Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- cobertura de canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, "sessão u";

- canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado seja minimo de 4x2;
   concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, (massa fina);
- pátio de concreto importado de usina na espessura de 8cm;
- base de brita graduada;
- projeto executivo para urbanização/reurbanização de áreas, geometria das vias para veiculos, drenagem e canalização;
  - fornecimento e instalação de tubo peão minimo de 750mm;
- escavação em material de 3ºcategoria(rocha viva), com equipamento a ar comprimido e serração com brocas, seguida de encunhamento, sem utilização de explosivos, em taludes, vala/cava, entre 1,50 e 3,00m de profundidade, inclusive empilhamento do material:

-se: 2.2- Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº

- 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:
  execução de canal pré-fabricado, sessão mínima de 8 m2, com escoramento em estacas pranchas em área urbana;
- execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;
   execução de pátio em concreto com espessura mínima de 8cm;
- execução de brita graduada:
- execução de projeto executivo para urbanização/reurbanização de áreas de geometria e drenagem.
- 2 A presente Concorrência, que tinha sua abertura marcada para o dia 27/08/2018 as 11:00hrs, fica adiada para o dia 27/09/2018 as 11:00hrs.

EMUSA, 22 de agosto de 2018

Lincoln Thomaz da Silveira

Presidente da Comissão Especial de Licitação